



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010001778/14	27/11/2014 14:25:30	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00289233-9 / LOCAMEX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT		2.2 CPF/CNPJ: 20.764.106/0001-79	
2.3 Endereço: RUA DOS TIMBIRAS, 354		2.4 Bairro: FUNCIONARIOS	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.140-060
2.8 Telefone(s): (31) 2103-7000		2.9 E-mail: savio.gama@grupoarg.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00289233-9 / LOCAMEX - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT		3.2 CPF/CNPJ: 20.764.106/0001-79	
3.3 Endereço: RUA DOS TIMBIRAS, 354		3.4 Bairro: FUNCIONARIOS	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.140-060
3.8 Telefone(s): (31) 2103-7000		3.9 E-mail: savio.gama@grupoarg.com.br	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Tamboril - Quinhao 2		4.2 Área Total (ha): 48,0000	
4.3 Município/Distrito: ESMERALDAS/Mg		4.4 INCRA (CCIR): 4260670185970	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 43685		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: 1
		4.8 Comarca: ESMERALDAS	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 22,49% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		38,4000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		38,4000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				38,4000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				38,4000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	565.813	7.808.730
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				38,4000
Total				38,4000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		422,94	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.4 Especificação: Área de Proteção Especial UHE Florestal (U.C. Municipal).

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 25 / 11 / 2014
- " Data da Vistoria: 04 / 08 / 2015
- " Data do pedido de informações complementares: 03/09/2015
- " Data de entrega das informações complementares: 17/09/2015
- " Data da emissão do parecer técnico: 16 / 10 / 2015

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 38:40:00 ha, com uso proposto de Pecuária (campo 5.1.2). É pretendido com a intervenção requerida, a implantação de área de pastagem, na propriedade Fazenda Tamboril-Quinhão 2 pertencente à Empresa LOCAMEX Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda.. Processo NRRA de Belo Horizonte nº 09010001778/14.

3. Caracterização da propriedade:

O imóvel denominado Fazenda Tamboril- Quinhão 2, situado no município de Esmeraldas - MG, matriculada sob o nº 43.685, Lv 2 Folha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Esmeraldas - MG. Possuindo área total de 48,00 ha. A vegetação característica e uso e ocupação do imóvel em questão é totalmente constituída de Cerrado Stricto Sensu, em estágio médio de regeneração natural: A propriedade é contígua à Fazenda Tamboril -Quinhão 1, sendo resultante do desmembramento da Fazenda Tamboril, matrícula 33.302 pertencente à Canto dos Pequi Agropecuária e Pecuária Ltda .

4. Da Reserva Legal

A propriedade possui Reserva Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóvel, conforme consta no documento anexado no Processo, pagina 103. No entanto a presente averbação deu-se em época pretérita, anterior ao desmembramento desta propriedade da matrícula anterior quando a Fazenda Tamboril ainda pertencia à Empresa Canto dos Pequis Agricultura e Pecuária LTDA. Após o desmembramento, Fazenda Tamboril- Quinhão 2 foi vendida para a Empresa LOCAMEX Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Em 04/08/2015 foi realizada vistoria na propriedade e constatamos que no processo existiam várias versões de mapas com localização da reserva em diferentes lugares. Por esta razão foi solicitado através do ofício nº510/2015 que o requerente apresentasse "mapa com o carimbo do CRI e a devida demarcação da Reserva Legal descrita na Certidão de Registro da matrícula 43.685 Lv.2" dentre outros documentos. A Empresa providenciou a entrega das informações complementares em 17/09/2015 e após análise do mapa apresentado com o selo do CRI, constatamos que as informações cadastradas no CAR, referentes à localização da Reserva Legal são discordantes com as informações do Cartório de Registro de Imóveis. Ainda constatamos que a área requerida para intervenção localiza-se nesta propriedade que, conforme documento do Cartório de Registro de Imóveis de Esmeraldas/MG está totalmente comprometida com averbação de Reserva Legal e Averbação de Reserva Legal Compensatória. Este ato sujeita a LOCAMEX Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda a ser autuada nos termos do código 121 - anexo I do Decreto 44.844/2008 por "prestar informação falsa ou adulterar dado técnico solicitado pelo COPAM ou SEMAD e suas entidades vinculadas, independentemente de dolo".

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Solicita-se autorização para intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa sem destoca em área de 38:40:00 há composta por vegetação característica da fitofisionomia de campo sujo/campo de altitude.É pretendido com a intervenção a utilização do solo como área de pastagem para criação de bovinos na Fazenda Tamboril-Quinhão 2.

Conforme consulta a camada de Zonas Temáticas na camada de Zona de Uso Potencial e Especial para Mineração - DNPM consta a informação de

Solicita-se autorização para intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa sem destoca em área de 38:40:00 ha constituída de vegetação característica da fitofisionomia de Cerrado strictu sensu, com vegetação típica, com árvores baixas, tortuosas com ramificações retorcidas, com arbustos e sub arbustos espalhados e apresentando estruturas subterrâneas típicas (xilopódios). Ressalta-se que a propriedade está inserida no Bioma Cerrado. É pretendido com a intervenção a utilização do solo como área de pastagem para criação de bovinos na Fazenda Tamboril-Quinhão 2. Parte da área averbada como Reserva Legal, na Fazenda Tamboril- Quinhão 2 encontra-se em APP, e conforme estabelecido no artigo 35 da Lei Estadual 20.922/2013, este benefício esta previsto desde que não implique em conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo

A área requerida para intervenção está coberta por vegetação nativa característica de cerrado e devidamente área averbada como reserva legal, conforme documentos do CRI de Esmeraldas, mapa anexado à página 133 do PA 09010001778/14. Nesta mesma área, segundo informações do ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais, consta na camada Zona de Uso Potencial e Especiais para Mineração - DNPM a informação de que em 2012 foi concedido a autorização de pesquisa para a LOCAMEX - Locação de Máquina e Equipamentos Ltda.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área classificada conforme a seguir:

- Bioma: Cerrado;
- Vulnerabilidade Natural: Média
- Integridade da Fauna: Baixa;
- Integridade da Flora: Muito Alta;
- Probabilidade de Contaminação Ambiental pelo Uso do Solo: Alta
- Erodibilidade do Solo: Muito Alta;
- Risco Potencial de Erosão: Média.
- Recursos Minerais: Muito Favorável

- Zona de Uso Potencial e Especiais para Mineração - DNPM :

1.	833175/2005	ÁREA: 0,02HA	AREIA p/ construção civil	Fortaleza de Santa Teresinha Empreendimentos e Participações Ltda
2.	834503/2010	ÁREA: 0,0 HA	AREIA p/ construção civil	Mendes & Matsumura Ltda Me
3.	832766/2013	ÁREA: 1,03 HA	AREIA p/ construção civil	Canto dos Pequis Agricultura e Pecuária Ltda
4.	830718/2012	ÁREA: 39,63 HA	AREIA p/ construção civil	Locamex Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda
5.	834294/2008	ÁREA: 1,03 HA	AREIA p/ construção civil	Canto dos Pequis Agricultura e Pecuária Ltda
6.	830717/2012	ÁREA: 5,84 HA	AREIA p/ construção civil	Locamex Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda
7.	831607/2014	ÁREA: 1,52 HA	AREIA p/ construção civil	Locamex Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda
8.	830703/2012	ÁREA: 1,52 HA	AREIA p/ construção civil	Locamex Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda
9.	831619/2014	ÁREA: 48,01 HA	AREIA p/ construção civil	Mineração Alpha Centauri Ltda
10.	831729/2014	ÁREA: 37,12 HA	AREIA p/ construção civil	Mineração Alpha Centauri Ltda

Unidades de Conservação no entorno e onde a área está inserida: Área de Proteção Especial UHE Florestal (U.C. Municipal)

Caso a COPA não acate o parecer desta analista, e conceda a autorização para exploração florestal, consideramos que de acordo com o tipo de vegetação da área a ser explorada haverá rendimento lenhoso significativo. Nos estudos apresentados pelo requerente, o Plano de Exploração Florestal informa o volume de 422,944 m³, que corresponde a 631,5 St.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

1. A supressão de vegetação nativa com destoca provoca alteração da qualidade do solo, afugentamento da fauna, desenvolvimento de processo erosivos, empobrecimento da biodiversidade. Considerando que a área para supressão da vegetação está coberta por vegetação nativa característica de cerrado e devidamente averbada como reserva legal a conseqüências ambientais serão extremamente significativas por afetarem a área que deveria estar protegida. Neste sentido além dos efeitos previsíveis em áreas naturais, como ausar fragmentação dos remanescentes florestais, perda de conectividade, perda de biodiversidade a redução de habitats naturais e afugentação da fauna, tais danos ocorrem no único local onde foi estabelecido a proteção ambiental, não existindo outro remanescente na propriedade Fazenda Tamboril. Esta Fazenda era a matrícula anterior e foi desmembrada em Fazenda Tamboril Quinhão 1 e Fazenda Tamboril Quinhão 2.

2. Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos e aumento dos já existentes.

3. Poluição Sonora provocada por máquinas utilizadas na intervenção ambiental, e posteriormente pela movimentação de veículos, máquinas e pessoas na área do referido empreendimento.

4. Poluição de solo e recursos hídricos através de resíduos e efluentes gerados na área do referido empreendimento.

5. Poluição atmosférica através da elevação de poeira pela movimentação de terra e de veículos e a geração de gases poluentes originados dos equipamentos e veículos na área do empreendimento.

6. Ainda que sejam tomadas às devidas medidas de controle, deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, uma vez que considerando a vegetação, solo e fauna- os itens mais vulneráveis às ações antrópicas se darão no único remanescente de vegetação savânica existente na propriedade.

7. Conclusão:

Do ponto de vista técnico e ambiental ao qual este laudo deve se limitar, por regulamento institucional, a intervenção requerida em 38:00 ha através de supressão de vegetação nativa com destoca, não é passível de autorização conforme Legislação Ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal) e demais Leis, porque :

1. A área requerida para intervenção é a área onde, de acordo com o CRI de Esmeraldas/MG está averbada a Reserva Legal e averbada a Reserva Legal Compensatória;
2. Parte da área averbada como Reserva Legal, na Fazenda Tamboril- Quinhão 2 encontra-se em APP, sendo conforme estabelecido no artigo 35 da Lei Estadual 20.922/2013, benefício previsto desde que não implique em conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo.

O presente parecer deverá ser apresentado e ser apreciado pelos Senhores Conselheiros da Comissão Paritária (COPA), à quem compete a integral e exclusiva responsabilidade pela decisão final.

As medidas mitigadoras e compensatórias do Processo 09010001778/14 estão apresentadas no ANEXO do DAIA

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDRA MOTA BALDEZ - MASP: 1021293-4 _____

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 4 de agosto de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER